Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 98, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Remove, a pedido singular, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 4 de abril de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art.159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 52, de 13 de agosto de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que trata da remoção a pedido singular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Resolução nº 205, de 25 de setembro de 2015, do CSMPDFT, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho;

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.156957/2021-54 e da Portaria PGJ nº 43, de 4 de fevereiro de 2022, que prorrogou até 3 de abril de 2022 a designação dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em substituição simples;

Publicação: SSA
Origem: ACD

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 01, de 7 de fevereiro de 2022 (*Tabularium* nº 08191.021027/2022-61);

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.019433/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO da 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

Art. 2º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça DENISE ROCHA MENDES COSTA da 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho para a 5ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

Art. 3º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça FABIO BARROS DE MATOS da 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária do Distrito Federal.

Art. 4º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça CATIA GISELE MARTINS VERGARA da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal para a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

Art. 5º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça IZAAC PEREIRA DUTRA FILHO da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia para a 3ª Promotoria de Justiça de Criminal do Gama.

Art. 6º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça MARCIA PEREIRA DA ROCHA da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.

Educação do Distrito Federal para a 3ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas da Infância e Juventude do Distrito Federal.

Art. 7º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES MENDES da 2ª Promotoria de Justiça Falências e de Recuperação de Empresas do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina.

Art. 8º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA da 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Difusos de Samambaia.

Art. 9º Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça PAULO BENEDITO DE FREITAS JÚNIOR da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia para a 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Art. 10. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça JEFFERSON LIMA LOPES da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

Art. 11. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURÃES da 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará para a 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília.

Art. 12. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça DANIELLA VIRGÍNIA GOMES da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.

Art. 13. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ANTÔNIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá para a 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

Art. 14. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça adjunta LEDA MARIA CAMPOS SIQUEIRA da 45ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Brazlândia.

Art. 15. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça THIAGO GOMIDE ALVES da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga para a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia.

Art. 16. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça MARLON CARLOS FERNANDES da 1ª Promotoria de Justiça Do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito o Gama para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia.

Art. 17. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO da 13ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

Art. 18. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça HIGO NOBORO NISHIDA ARAKAKI da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga para a 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

Art. 19. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça LEANDRO LARA MOREIRA da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama para a 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.

Art. 20. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO da 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

Art. 21. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE da 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília para a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal.

Art. 22. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça FERNANDA DA CUNHA MORAES da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal.

Art. 23. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça FREDERICO MEINBERG CEROY da 3ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

Art. 24. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça LUCIANO COELHO ÁVILA da 2ª Promotoria de Justiça especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo para a 2ª Promotoria de Justiça de Falências e de Recuperação de Empresas do Distrito Federal.

Art. 25. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO da 6ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

Art. 26. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça LARISSA BEZERRA LUZ DO VALE CERQUEIRA da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 3ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.

Art. 27. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça adjunta STHEPHANY NELY LOBATO da 11ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

Art. 28. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto DANIEL DIAS ZANATA da 1ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Brazlândia para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama.

Art. 29. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA da 4ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama.

Art. 30. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ALAN ESTEVÃO da 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará.

Art. 31. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça MARIANA FERNANDES TÁVORA da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá.

Art. 32. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ALBERTO TADASHI HONDA da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá.

Art. 33. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto CYRO VARGAS JATENE da 9ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.

Art. 34. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto DANIEL VEIRA DE LIMA da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo.

Art. 35. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto PÉRICLES MANSKE PINHEIRO da 2ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo.

Art. 36. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça FERNANDA MOLYNA da 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

Art. 37. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça RICARDO DE SOUSA FONSECA da 24ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 5ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

Art. 38. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça MARCEL BERNARDI MARQUES da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.

Art. 39. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto OTÁVIO BINATO JÚNIOR da 38ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria.

Art. 40. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça MARIANA SILVA NUNES da 5ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia para a 2ª

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.

Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.

Art. 41. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.

Art. 42. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça CARLA ROBERTO ZEN da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho.

Art. 43. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça ANDRÉ GOMES ISMAEL da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia para a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga.

Art. 44. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto RENATO AUGUSTO ERCOLIN da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para a 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga.

Art. 45. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto JULLYER GADIOLI MILANEZ da 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Art. 46. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, a Promotora de Justiça LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo para a 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.

Art. 47. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto ANDRÉ ALISSON LEAL TEIXEIRA da 19ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Art. 48. Remover, a pedido singular, a partir de 4 de abril de 2022, o Promotor de Justiça adjunto JORGE LUIS LOPES MANZUR da 36ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Art. 49. Os membros ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I – no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.033250/2022-51.
Assinado por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 07/03/2022.